Lei nº 51, de 14 de novembro de 1991.-

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 20/90.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 20, de 28 de novembro de 1990, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Platina, para o período de 1991, 1992 e 1993, constituído dos anexos de I a XIII, que fazem parte integrante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 14 de novembro de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-